



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

ACTA N.º 1/2010

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,
REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO
DE 2010: -----**

-----Aos catorze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a presidência do Ex.mo. Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota, estando presentes os Vereadores senhores João Evangelista Rocha de Almeida, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr^a. Sandra Margarida Santos Pereira, Luis Filipe Cruz Barreto, Dr. Luis Miguel dos Santos Grego, Prof. Saul dos Santos Rico e a Coordenadora Técnica, Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Jurídica, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, da Divisão de Gestão Urbanística, Eng^a. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva e da Divisão de Educação, Cultura e Desporto. Dr^a. Brigitte Maria Capelôa. -----

-----Pelo sr. Presidente da Câmara foi declarada aberta a reunião, sendo 14:30 horas. ---

----- APROVAÇÃO DAS ACTAS: -----

-----Foi posta à aprovação a acta da reunião ordinária realizada em 10 de Dezembro último, não tendo a mesma sido lida, pelo facto do respectivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo”, em 11 de Janeiro de 2010, a qual foi aprovada e assinada. -----

-----Registou-se uma abstenção por parte do sr. Vereador João Evangelista Rocha de Almeida, tendo o mesmo declarado que a sua posição se ficava a dever ao facto de não lhe terem sido fornecidos os documentos da reunião em suporte de papel, como já tinha solicitado, não tendo tido oportunidade de ler o respectivo texto. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel Grego apresentou uma correcção ao texto da acta, concretamente ao conteúdo do parágrafo 5º. da página, passando o mesmo a ter a seguinte redacção:-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

-----“O sr. Vereador Dr. Miguel Grego quis deixar expresso um pequeno incidente ocorrido momentos antes do início da reunião, em que o sr. Vereador João Rocha de Almeida tinha querido devolver-lhe um cartão, que continha as password de acesso à plataforma “Arquivo”, e que tinha sido entregue pela sua pessoa na reunião anterior. O que se lhe oferecia dizer era que apenas tinha sido portador do referido cartão, no seguimento das práticas usuais em vigor na autarquia, definidas pelo Executivo anterior; que, era da competência do Gabinete de Gestão de Sistemas de Informação elaborar os códigos, pessoais e intransmissíveis, tendo sido aquele serviço que lhe solicitou que fizesse entrega do referido cartão, em envelope fechado, contendo os mencionados códigos para acesso à plataforma, sendo prática corrente, dentro de um tratamento cordial entre eleitos, que a correspondência entre os Vereadores fosse transportada por essa forma. Deixou ainda nota de que, na sequência do sucedido, iria ser recomendado ao Gabinete de Informática que fizesse novamente a entrega daquele documento oficial, não se sentindo, a partir daquele momento, mandatado para fazer a entrega de qualquer documentação, dado que estava a ser recusada a entrega daquilo que eram documentos pessoais e intransmissíveis.”-----

----- O sr. Vereador Filipe Barreto fez também uma correcção ao texto da referida acta, designadamente ao conteúdo do 3º.parágrafo da página 4, porquanto o mesmo não estava conforme, por não estar referido no texto que tinha afirmado ser uma competência do sr. Presidente da Câmara e não da Câmara Municipal disponibilizar a todos os Vereadores os meios físicos e humanos necessários para poderem executar o seu trabalho. Assim, o referido parágrafo passa a ter a seguinte redacção: -----

-----“O sr. Vereador Filipe Barreto reiterou a posição assumida por si em reuniões anteriores, considerando que pudesse emanar da lei que fosse uma competência não da Câmara mas do sr. Presidente da Câmara disponibilizar a todos os Vereadores os meios físicos e os meios humanos necessários para que possam executar o seu trabalho, sejam eles Vereadores da oposição, sejam eles Vereadores com pelouros e eleitos pelo partido do poder; que, pensava que isso não estava a ser cumprido, no seu entender, daí que sobre aquele assunto não tomaria mais nenhuma consideração a não ser



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

aquela que disse o sr. Vereador João Rocha de Almeida e, à semelhança do que ele tinha feito, também tomaria esses mesmos procedimentos que entendia serem de seu direito.”-----

-----Seguidamente, foi posta à aprovação a acta da reunião extraordinária de 14 de Dezembro de 2010, não tendo a mesma sido lida, pelo facto do respectivo texto ter sido, igualmente, disponibilizado na plataforma “Arquivo”, em 11 de Janeiro de 2010, a qual foi aprovada e assinada. Registou-se uma abstenção do sr. Vereador João Rocha de Almeida, pelos motivos supra indicados.-----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----Interveio o sr. Vereador Filipe Barreto que saudou a todos os presentes e deixou um voto de Bom Ano de 2010.-----

-----Seguidamente, lembrou que já anteriormente tinha feito um pedido no sentido de lhe serem facultados elementos relativamente a todos os encargos inerentes ao parque de campismo, pelo que pretendia saber se os mesmos já estavam disponíveis para lhe serem entregues.-----

-----Perguntou, também, se estava a ser feita alguma coisa relativamente à aprovação do plano anti-corrupção, uma vez que ali nada tinha ainda sido apresentado e ainda se estava a ser feito algum acompanhamento ao fornecimento de refeições escolares, porquanto tinham chegado ao seu conhecimento algumas queixas relativamente a esse serviço.-----

-----Quanto à questão dos encargos do parque de campismo, o sr. Presidente deu indicação aos serviços para que, logo que os mesmos estivessem disponíveis, fossem fornecidos ao sr. Vereador. No que toca ao plano anti-corrupção e à questão do serviço de fornecimento de refeições escolares, passou a palavra ao sr. Vereador Dr. Miguel Grego para melhor serem dadas as devidas explicações-----

-----Começando pelo plano anti-corrupção, o sr. Vereador Dr. Miguel disse que o mesmo estava concluído internamente, apenas não tinha sido possível apresentá-lo na presente reunião porque tinha entretanto saído uma nova directiva da Associação Nacional de Municípios, estando a ser feita a sua compatibilização com o referido



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

plano, sendo intenção sua que o mesmo possa ser apresentado ao Executivo na próxima reunião. -----

-----Relativamente ao serviço de refeições escolares, confirmou que tinha havido dois pequenos problemas, pese embora o serviço tenha melhorado substancialmente de qualidade. Todavia, na última semana, as coisas tinham corrido menos bem, dado ter havido um problema no abastecimento de gás, fruto de articulação entre o Agrupamento de Escolas e a firma fornecedora, a “Repsol”, tendo o pedido sido feito pela escola, da forma usual, no entanto a empresa não tinha feito o fornecimento a tempo e horas, situação que, entretanto tinha sido resolvida. Por outro lado, tinha havido uma avaria de alguns equipamentos, cuja reparação estava já a ser providenciada; que, eram situações pontuais que sempre eram resolvidas e a Câmara Municipal estava atenta, exigindo da firma prestadora do serviço a melhor qualidade, a qual era, para além do mais, também controlada por uma nutricionista. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

-----Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º. 8 de ontem, o qual acusa um saldo orçamental de 559.712,64 € (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e doze euros e sessenta e quatro centimos). -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA:** -----

----- **OPÇÃO GESTIONÁRIA RELATIVA A DESPESAS COM PESSOAL PARA 2010:** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Manuel Martins, Drª. Sandra Margarida Pereira, Dr. Luis Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a **proposta n.º. 1/2010**, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Janeiro de 2010, do seguinte teor: -----

-----“I – Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º e dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada às Autarquias Locais pelo Decreto - Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, nos termos das alíneas a) b) e c) do n.º 2 do artigo 5.º deste último diploma, nos Municípios, compete à Câmara Municipal sob proposta do



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

Presidente da Câmara, no prazo de 15 dias após o início da execução orçamental decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:-----

-----1. Com o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados do mapa de pessoal aprovado, que compreende: a) o recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, e b) o recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo; -----

-----2. Alteração de posicionamento na categoria dos trabalhadores, que compreende: a) a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (n.º 6 do art. 47, e 113.º da LVCR), e b) a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (n.º 2 e 3 do artigo 46.º, artigo 47º, 113.º da LVCR e artigo 7º do D. L. n.º 209/2009 de 3 de Setembro);-----

-----3. Atribuição de prémios de desempenho, (n.º 2 do artigo 7.º, e 75.º da LVCR). ---

-----II – Nestes termos, relativamente a cada uma das matérias acima indicadas, proponho o seguinte: -----

-----1 – Recrutamentos a efectuar:-----

-----O montante global a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho, e não ocupados, previstos de novo no Mapa de Pessoal para o ano 2010, é de 98.232,00€-----

-----2 – Alterações do posicionamento remuneratório-----

-----Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório: -----

-----Por não se verificarem os pressupostos legais, no ano de 2010, para a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, previsto no n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não é definida dotação de verba para esse efeito.-----

-----Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária:-----

-----Tendo em conta os objectivos estratégicos definidos, os quais abrangem todas as áreas de atribuições do Município de Mira; as actividades já realizadas e as previstas para o ano de 2010 cuja prossecução implica o envolvimento e empenho de todos os trabalhadores da autarquia; o esforço exigido aos trabalhadores no sentido da



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

melhoria da qualidade dos serviços públicos, no contexto de profundas mudanças na Administração Pública; a necessidade imperiosa de manter e elevar a motivação dos trabalhadores com recompensa de mérito por eles evidenciado. -----

-----Por isso, considera-se primordial, de acordo com a prossecução de uma política de recursos humanos que assenta no reconhecimento e valorização do capital humano promovendo a respectiva valorização que em face do impacto redutor que o novo paradigma legislativo sobre o regime de vínculos e carreiras, vertido designadamente na Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da LVCR, o qual introduz medidas fortemente restritivas designadamente a nível de ascensão na carreira, com a supressão das diversas categorias em quase todas as carreiras e com a introdução de quotas a nível das avaliações de desempenho. -----

-----Assim, considero que devem ser promovidas medidas equitativas e justas que permitam enquadrar a mudança de posicionamento remuneratório relativamente aos trabalhadores que não foram englobados nos processos de promoção recentes, bem como aqueles que estando inseridos em carreiras unicategoriais se encontram há alguns anos posicionados no mesmo escalão indiciário. -----

-----Deste modo, julgo que é introduzida alguma justiça e equidade em relação aos trabalhadores que auferem os salários mais baixos e desempenhar as suas funções em condições adversas. -----

-----São integrados no universo das alterações de posicionamento remuneratório, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 47.º e n.º 1 do artigo 113.º da LVCR conjugados com o n.º 4 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 209/2009 de 3 de Setembro, apenas as carreiras e categorias do regime geral, que relativamente ao tempo decorrido desde o último posicionamento remuneratório em que se encontram (que poderá retroagir no máximo até 2004) tenham obtido nas últimas avaliações de desempenho, referido às funções desenvolvidas, as seguintes menções; -----

-----Duas menções máximas (Excelente) consecutivas; -----

-----Três menções máximas (Muito Bom) consecutivas; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____
Livro de Actas N.º _____

-----Cinco menções máximas imediatamente inferiores (Bom) às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo consecutivo.-----

-----Os montantes máximos dos encargos com o universo a abranger são, por carreira/categoria os seguintes: -----

Carreira/categoria	Despesa
Assistente Técnico	2.873,92€
Assistente Operacional	27.844,32€

-----Critérios de desempate: -----

-----Apurados os trabalhadores que preencham os requisitos mencionados no ponto anterior por categoria / carreira, serão os mesmos ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação de desempenho (2009), verificada a situação de empate em face da referida ordenação, serão adoptados critérios de desempate a seguir mencionados, por ordem de prioridade:-----

-----1.º A última avaliação expressa ate as centésimas; -----

-----2.º Maior tempo de serviço na carreira / categoria; -----

-----3.º Maior tempo de serviço na Administração Pública. -----

-----Salvaguardando-se sempre a situação prevista no nº 4 e o nº 7 do artigo 47º da LVCR , sendo que as alterações do posicionamento remuneratório, reportam-se a 1 de Janeiro do ano em que tiverem lugar. -----

-----3. Prémios de desempenho:-----

-----Em virtude de se estar a tratar de matéria controvertida, cuja previsão legal, parece indiciar soluções injustas, contrarias aos princípios constitucionais da igualdade e do mérito que carecem de melhor fundamentação legal, não serão atribuídos prémios de desempenho no ano de 2010. -----

-----4. Nos termos do nº 5 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 209/2009 de 3 de Setembro toda a deliberação a mesma será tornada pública nos locais de estilo e de publicação no site da Autarquia.” -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

-----O sr. Presidente da Câmara fez uma breve explicação da proposta apresentada, começando por dizer que era de salientar que na parte respeitante aos recrutamentos a efectuar, os mesmos reportavam-se aos lugares já previstos no mapa, não consubstanciando qualquer aumento do custo com pessoal. Também relativamente às alterações do posicionamento remuneratório, disse que tinha a ver com progressões e avaliações do pessoal, dentro de um espírito de justiça e da realidade conjuntural existente, não invalidava que se fosse valorizando o que podia ser valorizado e assim, a pouco e pouco, pelo menos o pessoal que há muito tempo mantinha a mesma posição remuneratória, seria agora alvo de um novo posicionamento, nos termos previstos na lei.

-----O sr. Vereador Rocha de Almeida perguntou se durante os cinco anos antecedentes todo o pessoal tinha sido avaliado e, bem assim, se o pessoal admitido depois do ano de 2004 não seria abrangido pela presente proposta. -----

-----A Chefe da D.A.J., Dr^a. Carmen explicou que todos os funcionários tinham sido objecto da avaliação de desempenho na plenitude, a partir do ano de 2007, contudo, dado que a lei previa a atribuição de um ponto para a situação em que as pessoas não sejam objecto de avaliação, essa atribuição tinha sido feita e dela tinha sido dado conhecimento às pessoas visadas, conforme determina a Lei n.º. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não tendo os trabalhadores sido prejudicados por esse facto. -----

-----**Declaração de voto:**-----

-----O sr. Vereador Rocha de Almeida declarou que a posição assumida não era propriamente por pretenderem rejeitar a proposta do sr. Presidente da Câmara, pois não seria curial estarem contra ou criticar qualquer proposta no sentido de beneficiar os trabalhadores, dentro das poucas possibilidades que iam surgindo, mas aquela era uma opção gestionária diferente daquela que defenderiam, porquanto entendiam que teria sido possível a atribuição de prémios de desempenho, devendo ser assumida, quer da parte dos trabalhadores, quer dos dirigentes, a classificação dos funcionários, sendo necessário, desde a primeira hora, impor uma determinada disciplina, até porque não eram todos iguais; que tinha sido entendido que isso poderia colidir com direitos de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

igualdade de tratamento, esse não era o seu entendimento e, por isso, não tinham votado a favor, tendo optado pela abstenção. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel louvou a opção tomada pelo sr. Presidente e também o trabalho desempenhado pelos técnicos do município e Vereadores, no sentido de procurarem reconhecer o mérito e a diferença de cada um dos funcionários, pois o mais fácil seria atribuir a todos por igual este benefício e essa não tinha sido a opção tomada. Declarou ainda que tinha votado favoravelmente porque só com os votos favoráveis se conseguia aprovar as propostas e se elas não fossem aprovadas os trabalhadores continuariam na mesma posição em que estavam e tinham estado durante anos a fio. ----

-----O sr. Presidente deu uma palavra final, dizendo que, tendo em conta os tempos difíceis que corriam, aquela era uma prova de coragem e de justiça valorizar o trabalho daqueles que eram merecedores e era com muita alegria que via ser tomada a presente deliberação relativamente aos funcionários da Autarquia. Mais fez votos que isto servisse de incentivo para todos quantos têm dado o seu melhor e também aqueles que se sentiam mais desanimados, sendo importante que todos dessem o seu melhor em prol do concelho.-----

-----**ALIENAÇÃO DOS LOTES N.º 37 E 38 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 2/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Janeiro de 2010, no sentido de ser autorizada a venda dos seguintes Lotes: Lote n.º 37, com a área 2076 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2022 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1545 - P, pelo preço global de € 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta mil euros), e o Lote n.º 38, com a área 2078 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2023 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1546 - P, pelo preço global de € 20.780,00 (vinte mil setecentos e oitenta euros) à empresa “Artimira – Sociedade Transformadora de Vidro, L.da”, com sede na Zona



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

Industrial Polo I, Seixo, com o NIPC 503 923 990, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as seguintes condições:-----

-----1 - O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção da unidade industrial a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda; -----

-----2- O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data; -----

-----3- O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe sejam imputáveis; -----

-----4- Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente; -----

-----5- Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara; -----

-----6- O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5; -----

-----7- A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; -----

-----8- O adquirente não poderá instalar uma unidade industrial diferente da prevista e aprovada, sem que essa alteração lhe seja imposta e os motivos aduzidos sejam atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5. -----

-----O sr. Presidente congratulou-se com o facto do Executivo estar em condições de aprovar a presente proposta e também pelo facto da mesma ser possível face ao entendimento entre as empresas e o Município, do mesmo passo que o sr. Vereador



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

Filipe Barreto interveio para fazer uma declaração que disse ser transversal a esta proposta e às subsequentes, no sentido de pretender saber, relativamente às empresas que já estavam instaladas no concelho e outras que agora se pretendiam instalar, se pretendiam transferir para Mira a sua sede social, no que tange àquelas que ainda não tinham cá a mesma registada e se no processo de candidatura de cada uma delas constava algum plano de negócio, que contemplasse, nomeadamente, a criação de postos de trabalho. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel esclareceu que tinha sido solicitada a cada uma das empresas a apresentação de um plano de negócios, tendo sido apresentadas candidaturas em número superior aos lotes existentes, daí que tivesse que ser feita uma seriação; que, mais importante que o número de empregos, era a sustentabilidade dos mesmos e sobre a empresa em questão disse que iria aumentar o número de postos de trabalho em cerca de 20%, com a expansão da área de negócio, sendo todos os trabalhadores do concelho de Mira, o que era importante referir. Mais disse que, neste caso concreto, se tratava de uma deslocalização do Pólo I para o Pólo II, com uma construção própria que iria ser alvo de uma candidatura ao QREN. -----

-----**ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 6 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 3/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Janeiro de 2010, no sentido de ser autorizada a venda do Lote n.º 6, com a área 2200 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2011 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1534 - P, pelo preço global de € 22.000,00 (vinte e dois mil euros) à empresa “DF.L.M., Serviço e Distribuição de Máquinas Automáticas, L.da”, com sede na Rua Principal, n.º 125, Rio Tinto, Ouça, Vagos, com o NIPC 504 081 144, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as seguintes condições: -----

-----1- O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção da unidade industrial a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

-----2- O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data; -----

-----3- O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe sejam imputáveis; -----

-----4- Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente; -----

-----5- Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara; -----

-----6- O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5; -----

-----7- A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; -----

-----8- O adquirente não poderá instalar uma unidade industrial diferente da prevista e aprovada, sem que essa alteração lhe seja imposta e os motivos aduzidos sejam atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5. -----

-----Sobre o lote em questão, o sr. Vereador disse que se tratava de uma empresa vocacionada para embalamento e distribuição do produtos, importando as respectivas máquinas de venda e efectuando a sua manutenção e recarga . -----

-----**ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 7 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 4/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Janeiro de 2010, no sentido de ser autorizada a venda do Lote n.º 7, com a área 2200 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2012 e



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1535 - P, pelo preço global de € 22.000,00 (vinte e dois mil euros) à empresa “Alvospot, L.da”, com sede na Rua do Cemitério, n.º 45, 3070-533 Seixo, com o NIPC 508 588 014, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as seguintes condições:-----

-----1- O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção da unidade industrial a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda; -----

-----2- O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data; -----

-----3- O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe sejam imputáveis; -----

-----4- Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente; -----

-----5- Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara; -----

-----6- O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5; -----

-----7- A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; -----

-----8- O adquirente não poderá instalar uma unidade industrial diferente da prevista e aprovada, sem que essa alteração lhe seja imposta e os motivos aduzidos sejam atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

-----Relativamente a esta empresa, o sr. Vereador Dr. Miguel disse que se tratava de uma semi-deslocalização, uma vez que se tratava do agrupamento de duas empresas já existentes (a Sacoplás e a Alvospot), estando o empresário com alguma urgência em avançar dado ter sido uma obra com financiamento por parte do QREN. -----

-----Tendo o sr. Vereador Filipe Barreto questionado se alguma das empresas referidas previa no seu plano de negócios a sua expansão em termos de internacionalização, o sr. Vereador Dr. Miguel respondeu que esta era uma das empresas que, tanto quanto se lembrava, não estava vocacionada para o mercado internacional, outrossim para a área de produção de artes gráficas e de gestão de espaços publicitários, no entanto algumas das empresas visavam além do mercado interno, também o externo. -----

-----ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 8 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II:-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 5/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Janeiro de 2010, no sentido de ser autorizada a venda do Lote n.º 8 com a área 2200 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2013 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1536 - P, pelo preço global de € 22.000,00 (vinte e dois mil euros) à empresa “Centrolub - Representações, Lda”, com sede na Estrada Nacional 109, n.º 174, lugar de Calvão, com o NIPC 506 525 546, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as seguintes condições: -----

-----1- O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção da unidade industrial a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda; -----

-----2- O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data; -----

-----3- O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe sejam imputáveis; -----

-----4- Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

-----5- Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara; -----

-----6- O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5;-----

-----7- A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; -----

-----8- O adquirente não poderá instalar uma unidade industrial diferente da prevista e aprovada, sem que essa alteração lhe seja imposta e os motivos aduzidos sejam atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel informou que se tratava de empresa que se encontrava a produzir num concelho vizinho, numa garagem, tendo sido recentemente considerada uma PME de excelência, na área dos líquidos anti-congelantes e limpeza de vidros e afins por isso, era com gosto que se recebia esta empresa no concelho de Mira.-----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto perguntou se esta empresa teria algum impacto ambiental, tendo o sr. Vereador Dr. Miguel respondido que não, porquanto nem sequer precisava de estações de tratamento, uma vez que reutilizava as águas indefinidamente.

-----**RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ACTO: ALIENAÇÃO DO LOTE N.º. 49 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º. 6/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Janeiro de 2010, no sentido da ratificação nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, do despacho de Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 15 de Dezembro de 2009, que se anexa e faz parte



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

integrante da presente proposta, que autorizou a venda do lote 49, a com área 7601 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2033 e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1556 - P, em nome do Município de Mira, pelo preço global € 76.010,00 (setenta e seis mil e dez euros) à empresa José Domingues Fernandes Mateus, Lda, com sede na Rua das Flores, n.º 20, Canto de Calvão, Vagos, com o NIPC 509 236 626, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as seguintes condições: 1- O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção da unidade industrial a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda; 2- O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data; 3- O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe são imputáveis; 4- Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente; 5- Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara; 6- O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5; 7- A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; 8 - O adquirente não poderá instalar uma unidade industrial diferente da prevista e aprovada, sem que essa alteração lhe seja imposta e os motivos aduzidos sejam atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

-----O sr. Vereador disse que este era um lote novo, fruto da aquisição de terrenos para execução da variante, tratando-se de um jovem empresário do Seixo, considerado o maior produtor e transformador de alhos da Península Ibérica. -----

-----**Assunto da D.A.J., não incluído na ordem de trabalhos da reunião, analisado e votado ao abrigo da parte final do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:** -----

-----**AUTORIZAÇÃO DE VENDA DO LOTE N.º 3 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II:** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 7/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Janeiro de 2010, no sentido da autorização da venda do lote n.º 3 com a área 2200 m², sito na Zona Industrial, Pólo II, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 1631 e inscrito na respectiva matriz predial urbana n.º 1386, pelo valor de €12.000,00 (doze mil euros), propriedade da empresa “Armimotor, L.da” à empresa “Quitérios, Fábrica de Quadros Eléctricos, L.da”, NIPC 503 091 081, com sede na Rua da Fábrica, Portomar, nos termos do disposto na cláusula n.º 6, aprovada por deliberação de Câmara, datada de 24 de Julho de 2008, e consignada na escritura pública de compra e venda lavrada a fls. 91 a 93 verso, do Livro 40-E do Cartório Notarial de Mira, condicionada às seguintes cláusulas: -----

-----1- O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção da unidade industrial a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda; -----

-----2- O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data; -----

-----3- O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe são imputáveis; -----

-----4- Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente; -----

-----5- Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara; -----

-----6- O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5;-----

-----7- A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; -----

-----8- O adquirente não poderá instalar uma unidade industrial diferente da prevista e aprovada, sem que essa alteração lhe seja imposta e/ou os motivos aduzidos sejam atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote da Câmara Municipal, nos termos previstos no ponto 5;-----

-----**Declaração de voto:** -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto declarou que se congratulavam pelo facto das empresas atrás referidas se instalarem em Mira e desejou felicidades, na expectativa de criação de postos de trabalho e criação de riqueza, quer para as próprias empresas, quer para os trabalhadores e para o concelho, fazendo ainda votos para que todas elas possam ser uma realidade dentro em breve. -----

----- **DIVISÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:** -----

-----**10ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL; 8ª. ALTERAÇÃO ÀS GOP'S DO ANO ECONÓMICO 2009 – RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ACTO:**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores senhores Dr. Manuel Martins, Drª. Sandra Pereira, Dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico e dois votos contra, dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto, aprovar a *proposta n.º 8/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Janeiro de 2010, no sentido de ser ratificado, nos termos do disposto no n.º. 3 do artº. 68º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, o despacho por si proferido em 21 de Dezembro de 2009, relativo à 10ª.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

alteração orçamental e 8ª. alteração às Grandes Opções do Plano do ano de 2009, cifrando-se a mesma em 202.000,00 € (duzentos e dois mil euros). -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto disse que a alteração proposta era resultado de uma má previsão, má cabimentação e isso deveria ser por todos reconhecido e quanto mais depressa melhor, para que fosse invertido o rumo das coisas; disse que errar cabia a todos, que o executivo tinha errado quando tinha elaborado o orçamento, o que agora tentava corrigir mas havia outros processos para o fazer. Referiu que entre os reforços nas despesas, apenas dez mil euros se reportavam a capital, o que significava que a despesa corrente estava numa situação preocupante; que, deveria olhar-se não apenas para o lado da receita mas também ponderar-se a despesa, no sentido de a controlar e reforçou a ideia que tinha havido, de facto, má previsão e má cabimentação, ou então não existiria a 10ª. alteração orçamental. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel disse que era importante referir que as diminuições se reportavam a despesas com pessoal, ao contrário daquilo que tinha sido dito aquando da aprovação do orçamento pelos Vereadores e deputados do PSD, que estavam a ser aumentadas as despesas com pessoal, enquanto que algumas das verbas reforçadas diziam respeito a despesas correntes de bens essenciais, como era o caso da aquisição de bens para a parte da educação, que apenas tinha sido possível fazer porque havia um instrumento legal, a alteração orçamental, que permitia diminuir verbas de umas rubricas para reforçar noutras; que, o facto de existir uma 10ª. alteração orçamental, não era sinónimo de má cabimentação, apenas ao longo do ano iam sendo introduzidas variáveis e com aquela figura era possível fazer-se a adequação das verbas às necessidades que iam aparecendo; que, havia mais despesa com saneamento, designadamente com pagamento à SIMRIA, porque havia mais rede de saneamento e se não fosse feita a alteração não se podia pagar àquela entidade, ficando a Câmara Municipal como devedora de uma entidade que não fazia factorings e debitava de imediato os juros devidos, sendo de realçar que a Câmara Municipal de Mira era a mais cumpridora perante a SIMRIA, sendo a única câmara que tinha contas em dia com a aquela entidade; que, em seu entender, deveria ser usada a figura da alteração



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

orçamental como forma de aproveitar as oportunidades de gestão dos dinheiros, sobretudo em final de ano e a presente alteração era para si facilmente defensável, tendo sido utilizada a verba não gasta com pessoal para fazer outros pagamentos claramente justificáveis.-----

-----O sr. Presidente disse que não lhe espantava que houvesse ali posições diferentes, até porque os projectos de cada um também eram diferentes e já a posição sobre o orçamento também não tinha sido unânime e as divergências, em democracia, até eram salutares.-----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto rebateu a intervenção do sr. Vereador Dr. Miguel Grego, dizendo que apesar da sua óptima retórica, não o tinha convencido com o seu discurso; que, não havia ali dinamismo nem boa gestão, pois contrariamente àquilo que se podia pensar existiam câmaras com execução na ordem dos 84%, sem dívidas a fornecedores e com execução de receitas na ordem dos 95%; que, obviamente, tinham estratégias e visões diferentes mas reiterava que, de facto, se tratava de má cabimentação.-----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel lembrou que não estavam ali a analisar taxas de execução mas uma alteração orçamental e perguntou, relativamente a essas câmaras a que aludiu o sr. Vereador Filipe Barreto, com elevadas taxas de execução orçamental, quantas alterações orçamentais teriam feito? -----

----- Nesta altura da reunião, eram cerca de 15:45 horas, ausentou-se a sr.ª Vereadora Dr.ª. Sandra Pereira, para resolver uma questão de âmbito social, não tendo voltado até final da reunião, pelo que não participou nas deliberações subsequentes.-----

----- **RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ACTO: AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE CRÉDITOS DA EMPRESA “MANUEL VIEIRA BACALHAU, LD.ª”, NO VALOR DE 18.084,14 €, AO “BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.”:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores senhores Dr. Manuel Martins, Dr.ª. Sandra Pereira, Dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico e dois votos contra, dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto, aprovar a *proposta n.º 9/2010*, de 11 de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

Janeiro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser ratificado o despacho por si proferido em 15 de Dezembro findo, referente à autorização para cedência de créditos relativos à factura n.º. 264/2009, no valor de 18.084,14 (dezoito mil, oitenta e quatro euros e catorze cêntimos) da empresa “Manuel Vieira Bacalhau, Lda.” ao “Banco Comercial Português, S.A.”.-----

----- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ACTO: AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE CRÉDITOS DA EMPRESA “PEDRA & MAIA, LDA.”, NO VALOR DE 10.525,62 €, AO “TOTA CRÉDITO ESPECIALIZADO, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.”: -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores senhores Dr. Manuel Martins, Dr.ª Sandra Pereira, Dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico e dois votos contra, dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto, aprovar a *proposta n.º. 10/2010*, de 11 de Janeiro corrente, do sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser ratificado o despacho por si proferido em 14 de Dezembro findo, referente à autorização para cedência de créditos relativo à factura n.º. 1525, no valor de 10.525,62 € (dez mil, quinhentos e vinte e cinco euros e sessenta e dois cêntimos), da empresa “Pedra & Maia, Lda.” ao “Totta Crédito Especializado, Instituição Financeira de Crédito, S.A.”.-----

-----Sobre as duas deliberações antecedentes, o sr. Vereador João Rocha de Almeida declarou que a posição assumida se prendia com os mesmos motivos já invocados em anteriores e idênticas deliberações.-----

-----RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ACTO: TRANSFERÊNCIA PARA A CIM-BM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO MONDEGO:-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º. 11/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Janeiro de 2010, no sentido de ser ratificado, ao abrigo do disposto no n.º. 3 do art.º. 68.º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, o despacho por si proferido em 17 de Dezembro de 2009 autorizando a transferência do valor de 25.132,42 € (vinte e cinco mil, cento e trinta e dois euros e quarenta e dois cêntimos) que coube ao Município, na sequência da extinção da GAM-C



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

para a CIM-BM, nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 5-A/2002, conjugada com a Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto. -----

-----RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ACTO: TRANSFERÊNCIA PARA A CIM-BM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO MONDEGO – QUOTA ANUAL - 2009: -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 12/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Janeiro de 2010, no sentido de ser ratificado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, o despacho por si proferido em 17 de Dezembro de 2009 autorizando a transferência do valor de 5.200,00 € (cinco mil e duzentos euros) para a CIM-BM, referente à quota anual de 2009, nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 5-A/2002, conjugada com a Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto. -----

-----TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE MIRA: -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 13/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Janeiro de 2010, no sentido de ser autorizada a transferência da verba global no montante de 1.994,31 € (mil, novecentos e noventa e quatro euros e trinta e um cêntimos) para as Juntas de Freguesia do concelho de Mira, nos termos previstos na alínea b) do n.º 6, do art.º 64.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, verba essa destinada a custear as despesas inerentes à realização das eleições para o Parlamento Europeu, Assembleia da República e Órgãos das Autarquias Locais, realizadas, respectivamente, em 7 de Junho, 27 de Setembro e 11 de Outubro de 2009.--

-----TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA - RECENSEAMENTO ELEITORAL: -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 14/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Janeiro de 2010, no sentido de ser autorizada a transferência da verba global no montante de 665,33 € (seiscentos e sessenta e cinco euros e trinta e três cêntimos), para as Juntas de Freguesia do Concelho de Mira, nos termos previstos na alínea b) do n.º 6, do art.º 64.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, verba essa destinada a custear as despesas inerentes ao recenseamento eleitoral 2009.---



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida disse que lhe cresceu a expectativa quando viu o título das propostas que antecedem, mas que ao ver de que transferência se tratava sentiu uma desilusão e que esperava que a mesma fosse ultrapassada brevemente com uma alegria e não um desencanto. -----

-----CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO:-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 15/2010*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Janeiro de 2010, no sentido da constituição dos seguintes fundos de maneo, com os seguintes limites anuais: 0201 020210 – transportes – valor anual 3.300,00 €; 0201 020225 – Outros serviços – valor anual 3.300,00 €, sendo o responsável pela sua posse e uso a Técnica Superior Dr.ª. Isabel Cristina Neto Morais. A constituição dos fundos de maneo será feita mensalmente, mediante a entrega ao responsável pelos mesmos de um duodécimo das importâncias mencionadas; o fundo será regularizado no fim de cada mês, devendo o responsável entregar os documentos justificativos de despesa, a fim de ser efectuado o seu processamento, sendo a reposição feita mensalmente, devendo estar completamente regularizado até ao último dia do ano; a verba destinada a transportes, aplica-se exclusivamente a pequenas despesas, tais como, recibos de portagem; a verba destinada a outros serviços aplica-se apenas a inspecções de veículos, certidões prediais, outras aquisições pontuais, etc.; os fundos de maneo a constituir destinam-se exclusivamente a despesas urgentes e inadiáveis, indispensáveis ao funcionamento corrente da Autarquia. -----

-----Assunto da D.E.F., não incluído na ordem de trabalhos da reunião, analisado e votado ao abrigo da parte final do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----

-----ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA; CEDÊNCIA DE CRÉDITOS DA “CONSTRUÇÕES MARVOENSE, LD.ª” AO “BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.”: -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e cinco votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Manuel Martins, Dr.ª. Sandra Margarida Pereira, Dr. Luis Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a *proposta n.º 16/2010*, do sr.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

Presidente da Câmara, de 12 de Janeiro de 2010, no sentido de ser ratificada a aprovação do acordo de regularização de dívidas à empresa “Construções Marvoense, Lda.”, assinado em 12 de Janeiro corrente, o qual se encontra anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

-----Mais foi deliberado autorizar a cedência de créditos da referida empresa, titulados pelas facturas n.ºs. 1815, 1825, 1841, 1847 e 1863, do ano de 2009, no valor global de 459.678,25 € (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos), ao “Banco Comercial Português, S.A.”, conforme plano apresentado, nos termos das disposições contidas no Código Civil, designadamente nos artigos 577.º e 583.º.-----

----- O sr. Vereador João Rocha de Almeida manifestou a sua preocupação, tendo em conta a difícil situação financeira da Câmara Municipal, dizendo que não estavam satisfeitos, como também, logicamente, o sr. Presidente não estava satisfeito de se estar a dever tanto dinheiro; que, a obrigação da Câmara Municipal, como pessoa de bem, era ter que pagar e o dever da oposição era de alerta e de chamar a atenção para tais situações, porque queriam bem ao concelho e a forma que entendiam ser mais correcta era dizer que estavam preocupados e não concordavam com a cedência proposta, porquanto não era uma dívida, mas sim uma dívida a acrescentar a outra dívida já existente, tendo em conta os encargos que iriam surgir; que, esta não era a forma de resolver a situação, o rumo tinha que ser invertido e, tendo em conta a receita que iria chegar, proveniente da venda de lotes ali aprovada, assim como as verbas do QREN que estavam muito atrasadas, ficavam na perspectiva de que tais propostas deixassem de existir o mais rápido possível, para sossego do sr. Presidente e de todos e que a posição assumida não era uma posição derrotista, antes era uma posição de prudência e correcta, em termos de oposição. -----

-----O sr. Presidente da Câmara acrescentou à intervenção do sr. Vereador Rocha de Almeida que de facto estava preocupado com a situação financeira da Autarquia, mas isso ficava a dever-se à dinâmica criada no concelho e ali estava uma grande prova, com um pólo educativo pronto a funcionar, para bem dos pais e das crianças do concelho. ---



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

----- **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:** -----

----- **TOMADA DE CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, DIVERSAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS, CONFORME LISTA EM ANEXO:** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da *proposta n.º 17/10*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Janeiro de 2010 em cumprimento ao disposto no n.º 3, do art.º 65º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, contendo a listagem de processos de obras despachados pelo sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 10 de Dezembro de 2009 e o dia 08 do corrente mês, bem como, dos respectivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante.-----

-----O sr. Vereador Rocha de Almeida lembrou que se limitavam a tomar conhecimento, o que não reflectia qualquer compromisso da parte dos senhores Vereadores da oposição quanto ao tratamento dos processos em si. -----

-----**PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE SOBRE PRÉDIO RÚSTICO, EM QUE É REQUERENTE MARIA DE LURDES DA COSTA – PROPOSTA DE DECISÃO:** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e sob proposta do sr. Presidente da Câmara, retirar o presente assunto da ordem de trabalhos da reunião para uma melhor análise e posterior apreciação, tendo o sr. Vereador Rocha de Almeida manifestado a sua satisfação pela decisão do sr. Presidente, até porque tinham intenção de votar contra e iriam solicitar mais documentação para melhor consulta do processo. -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E AMBIENTE:** -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO NA FREGUESIA DE MIRA:** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 19/10*, do sr. Presidente da Câmara, de 05 de Janeiro de 2010, no sentido da atribuição do topónimo “Travessa do Salgueiro”, ao caminho situado na localidade de Carromeu, na freguesia de Mira, que começa na Rua do Salgueiro e vai até ao limite da zona urbana, de conformidade com o artº. 4º. do Regulamento Municipal de Toponímia em vigor,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

conforme melhor indicado na aludida proposta e demais elementos apensos à mesma, documentos que se encontram anexos à presente acta, dela fazendo parte integrante. ----

----- ***DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:***-----

----- **APOIO À ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA DA PRAIA DE MIRA PARA ORGANIZAÇÃO DE DESFILE DE CARNAVAL 2010:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 20/10*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Janeiro de 2010, no sentido de ser atribuído um apoio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) à Associação de Pesca Desportiva da Praia de Mira, destinado à comparticipação nas despesas inerentes à organização do “Desfile de Carnaval 2010”, a levar a efeito na Praia de Mira, nos dias 14 e 16 de Fevereiro próximo. -----

----- **AQUISIÇÃO DO LIVRO “ARNEIRO DO MAR – ROMANCE AO ENTARDECER”, DA AUTORIA DO MIRENSE DR. SILVÉRIO MANATA:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 21/10*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Janeiro de 2010, no sentido da aquisição de 166 exemplares da obra mencionada em epígrafe, pelo valor global de 2.490,00 € (dois mil quatrocentos e noventa euros), à tipografia “Colibri- Sociedade de Artes Gráficas”. -----

-----O sr. Vereador Rocha de Almeida disse que tinha tido uma agradável surpresa quanto à qualidade da escrita e do pensamento do autor, no entanto pretendia deixar uma palavra, como reflexão futura, no sentido de serem revistos os critérios de atribuição de apoio, podendo este ser direccionado mais para os autores e não aos editores. Mais disse que desconhecia o critério de distribuição dos livros, se iriam ser vendidos pela Câmara ou não, mas julgava que uma aquisição destas deveria ser feita uma distribuição, por exemplo, pelas juntas de freguesia do concelho.-----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel informou que era norma a Câmara Municipal apoiar a edição, sendo o autor a fazer a cedência dos exemplares e naquele caso tinha sido o autor que tinha avançado para uma editora até porque tinha a intenção de dar alguns exemplares à associação de Carapelhos para que esta os pudesse vender, com a finalidade de angariação de receitas para construção do centro de dia. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

----- APOIO À REALIZAÇÃO DO CURSO DE TEATRO PARA ACTORES AMADORES DO CONCELHO DE MIRA: -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 22/10*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Janeiro de 2010, no sentido de ser promovida a realização de um curso de teatro para actores amadores, num total de 60 horas de formação, pelo valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), isentos de IVA. -----

----- O sr. Vereador Filipe Barreto louvou o apoio disponibilizado e perguntou se tinha sido consultado o IEFP, no sentido de facultar esta formação, porquanto tinha conhecimento de que aquela entidade, quando solicitado por organismos públicos ou associativos, por vezes, proporcionava formação, não trazendo a mesma, em regra, qualquer tipo de encargos, podendo até ter outras valências como era o caso da valência escolar, além da valência técnica. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel disse que o público alvo eram os actores amadores do concelho de Mira que careciam de formação, direccionada para acções muito específicas, designadamente, para técnicas de palco, não sendo vocacionada para a formação escolar, até porque alguns dos intervenientes eram pessoas já licenciadas. -----

----- APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIA HABITACIONAL DA MUNÍCIPE CARENCIADA MARIA MARGARIDA SANTOS MAGALHÃES:-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 23/10*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Janeiro de 2010, no sentido de ser disponibilizado apoio para aquisição de material de construção para melhoria habitacional da munícipe carenciada Maria Margarida Santos Magalhães, no valor de 1.065,26 € (mil e sessenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos). -----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO LAGONENSE FUTEBOL CLUBE PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE BTT:-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 24/10*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Janeiro de 2010, no sentido de ser atribuído um apoio no montante de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros) ao Lagonense Futebol



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Actas N.º _____

Clube, destinado a colmatar as despesas inerentes à organização e realização de prova de BTT, ocorrida no dia 3 de Janeiro corrente, no Jardim Municipal. -----
euros).-----

-----ENCERRAMENTO: -----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, sendo 16:00 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respectiva acta, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º. 4 do art.º. 92.º., da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----E, para constar, se lavrou a presente acta, que eu, _____ na
qualidade de secretária, redigi. -----

(*Presidente da Câmara:* João Maria Ribeiro Reigota, Dr.)

(*Secretária:* Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)